



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.582

De 12 de novembro de 1987.

Prorroga por mais um ano o prazo estipulado no § 2º, do artigo 4º, da Lei nº 1.341, de 23 de novembro de 1983, respeitando a nova redação instituída pela Lei nº 1.447, de 06 de novembro de 1985 e prorrogada pela Lei nº 1.525, de 13 de novembro de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais um ano, o prazo estipulado no § 2º do Artigo 4º da Lei nº 1.341, de 23 de novembro de 1983, respeitada a nova redação instituída pela Lei nº 1.447, de 06.11.85 e prorrogada pela Lei nº 1.525, de 13 de novembro de 1986.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 12 de novembro de 1987.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 12 DE NOVEMBRO DE 1987.

/mas.-